



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 162/2019

EMENTA: Institui Concessão do Prêmio de Extensão Espedito Meira Couceiro no âmbito desta Universidade.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 147/2019 deste Conselho, em sua XII Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de novembro de 2019, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.023099/2019-79,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a concessão do Prêmio de Extensão Espedito Meira Couceiro, preferentemente, entre os meses de outubro e novembro de cada ano, em evento específico, aos profissionais Extensionistas que se destacaram no desenvolvimento da Instituição, prestando relevantes serviços à sociedade, com atividades de extensão, conforme consta do Processo acima mencionado.

Parágrafo Único - Poderão concorrer ao Prêmio, profissionais lotados no quadro de servidores da UFRPE, ativos ou aposentados, assim como egressos da UFRPE.

Art. 2º - As indicações ao PRÊMIO DE EXTENSÃO ESPEDITO MEIRA COUCEIRO deverão ser feitas no ano de sua outorga, acompanhadas de memorial, que serão analisadas pela Comissão Julgadora indicada pela Pró-Reitora de Extensão e Cultura, composta por 03 (três) membros internos e 02 (dois) externos à Instituição, sendo vetada a participação de servidores concorrentes ao Prêmio.

Art. 3º - A documentação obrigatória da inscrição consiste na entrega de um Memorial, que deverá ser encaminhada à PROEXC, até o dia 10 de setembro de cada ano, contemplando uma descrição sucinta de ações extensionistas práticas, de relevância e impacto social, contendo figuras (mínimo 2, máximo 4) anexas.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas por indicação de um professor, técnico ou estudante da UFRPE ou pelo próprio extensionista candidato ao prêmio, de forma individual, exclusivamente pelo envio de Processo à PROEXC, contendo documentação exigida por esta Resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 162/2019 DO CONSU).

Art. 4º - A Comissão Julgadora da premiação observará os seguintes itens das ações descritas no Memorial:

- I - Características de cunho educativo, cultural ou científico.
- II - Articulação da Extensão com o Ensino e a Pesquisa.
- III - Articulação entre a comunidade acadêmica e a sociedade, no sentido da transformação social.
- IV - Direção das ações para as questões sociais da região, demandadas pelas comunidades locais.
- V - Caracterização do público alvo.
- VI - Processos, métodos e instrumentos de avaliação das atividades.

§1º – A decisão será tomada por maioria de votos da Comissão, não cabendo recurso e/ou impugnação em qualquer fase da premiação e caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura a divulgação do resultado.

§2º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 06 de novembro de 2019.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =